



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT e a Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT, com o objetivo de mútua cooperação visando aos fins que especificam.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28XXXXX-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, designado por ato governamental nº 2.658/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10XXXXX1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 58.275.566/0001-06, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927-Cuiabá-MT, doravante denominada **COOPERADA**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, **Sr. RODRIGO BASTOS DA SILVA** nomeado pelo Ato nº 720/2026 de 13/04/2026, com poderes delegados pela Portaria Nº 66/2026/SESP, de 14/04/2026, brasileiro, portador do RG nº 34.1 SSP-MT e do CPF nº 082.1 residente e domiciliado em Cuiabá/MT, por intermédio da **SECRETARIA ADJUNTA DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL** neste ato representada pelo Secretário Adjunto, **Sr. PAULO CESAR DA SILVA**, nomeado pelo Ato 822/2026 de 28/04/2026, brasileiro, portador do RG nº 88.1 PM-MT e do CPF nº 787.1, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.692.071/0001-82, com sede na Av. Presidente Marques, 1.532, Bairro Quilombo, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, **Sr. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA**, com delegação de poderes concedida por Portaria nº 14/2026/GAB-SEJUSMT publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de março de 2026, brasileiro, portador do documento de identidade/RG nº. 116XXXX SEPC/AC e inscrito sob o CPF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, à Lei nº. 4.320/64, à Lei nº. 14.133/21, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2017 e às demais normas estaduais, quando se aplicarem, assim como, no Processo Administrativo nº **DETRAN-PRO-2025/39828**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de regime



DETRAN/PRO-2026/27330



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

de mútua colaboração entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, visando à execução descentralizada de ações especiais e integradas de fiscalização de trânsito no Estado de Mato Grosso, especialmente das operações Lei Seca, realizadas por servidores civis e militares da SESP e da SEJUS que, de forma voluntária, atuam como Agentes da Autoridade de Trânsito na organização, coordenação e execução das atividades fiscalizatórias, contemplando a execução orçamentária e financeira necessária ao repasse das despesas relacionadas ao pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, conforme instituído pela Lei Estadual nº 11.994/2023 e regulamentado pela Portaria Conjunta nº 004/2023/SESP/DETRAN/MT e pela Portaria Conjunta nº 07/2022/SESP/DETRAN/MT, com período de execução compreendido entre os anos de 2026 e 2031.

1.2 O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

1.3 Recurso orçamentário e transferência financeira para atender ação prevista no Plano de Trabalho Anual, sendo a despesa realizada pelo Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Estabelecer as obrigações do Cooperante e do Cooperado de acordo com o Termo de Trabalho, incluídas as previsões dos incisos III a XIII, do art. 11, da IN 001/2017:

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP/MT)

3.1.1 Elaborar o cronograma mensal das ações conjuntas de fiscalização de trânsito, em que gere pagamento de Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, com o acompanhamento da Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT.

3.1.2 Definir a escala dos servidores que participarão das ações integradas com o recebimento da gratificação, obedecendo ao quantitativo disposto no Art. 10 da Portaria Conjunta n. 04/2023/SESP/DETRAN/MT e a limitação orçamentária e financeira informadas pelo DETRAN/MT, bem como, a gestão e o processamento do pagamento da Gratificação.

3.1.3 Realizar a normatização, controle e gestão dos pagamentos das gratificações aos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no âmbito de suas competências.

3.1.4 Encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN-MT, o relatório de pagamento da gratificação de fiscalização de trânsito, que deverá constar que a atividade é especial e integrada, bem como o nome da operação, o horário de realização, o quantitativo e a relação de servidores de cada instituição.

3.1.5 Devolver ao Cooperante, ao final do exercício financeiro, os recursos orçamentários e financeiros eventualmente não utilizados ou remanescentes.

3.1.6 Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, os dados relativos à execução da Cooperação.

3.1.7 A solicitação de criação de rubrica específica (caso couber) pertinente à atividade



DETRAN/MT-2026-7330



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

voluntária de fiscalização de trânsito no SEAP, a implantação e controle dos valores serão de responsabilidade da Unidade demandante da Cooperada

3.1.8 A prestação e contas dos Agentes de Segurança em atividade voluntária de fiscalização de trânsito será feita entre a Unidade demandante da Cooperada (GGI) e o Departamento Estadual de Trânsito.

3.2 OBRIGAÇÕES GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJUS/MT)

3.2.1 Elaborar o cronograma mensal das ações conjuntas de fiscalização de trânsito, em que gere pagamento de Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, com o acompanhamento da Gerência de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/MT.

3.2.2 Definir a escala dos servidores que participarão das ações integradas com o recebimento da gratificação, obedecendo ao quantitativo disposto no Art. 14 da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN-MT e a limitação orçamentária e financeira informadas pelo DETRAN/MT, bem como, a gestão e o processamento do pagamento da Gratificação.

3.2.3 Realizar a normatização, controle e gestão dos pagamentos das gratificações aos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no âmbito de suas competências.

3.2.4 Encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN-MT, o relatório de pagamento de gratificação de fiscalização de trânsito, que deverá constar que a atividade é especial e integrada, bem como o nome da operação, o horário de realização, o quantitativo e a relação de servidores de cada instituição.

3.2.5 Devolver ao Cooperante, ao final do exercício financeiro, os recursos orçamentários e financeiros eventualmente não utilizados ou remanescentes.

3.2.6 A solicitação de criação de rubrica específica (caso couber) pertinente à atividade voluntária de fiscalização de trânsito no SEAP, a implantação e controle dos valores serão de responsabilidade da Unidade demandante da Cooperada

3.2.7 A prestação de contas dos Agentes de Segurança em atividade voluntária de fiscalização de trânsito será feita entre a Unidade demandante da Cooperada (GGI) e o Departamento Estadual de Trânsito.

3.3 - A **COOPERANTE** compromete-se a:

3.3.1 Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12, da IN 001/2017;

3.3.2 Após formalização e assinatura do presente Termo gerar Nota de Destaque através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças FIPLAN, em favor da COOPERADA;

3.3.3 Efetuar os pagamentos diretamente aos fornecedores dos produtos ou serviços contratados (§ 2º, do 3º, da IN 001/2017);

3.4 - AS **COOPERADAS** comprometem-se a:

3.4.1 Executar a ação objeto do termo de cooperação (§ 2º, do 3º, da IN 001/2017);

3.4.2 Alimentar o Sistema de Gerenciamento Convênios - SIGCon, no endereço sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação;

3.4.3 Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da Cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, caberá à



DETRAN/IC202627330



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

COOPERANTE repassar à COOPERADA, mediante a utilização de NOTA DE DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO, os recursos financeiros necessários à consecução do objeto, observadas as previsões constantes no Plano de Trabalho Anual – PTA, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício. Para o exercício vigente, fica previsto o repasse do montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), distribuídos da seguinte forma:

SESP-MT: R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais);

SEJUS-MT: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

PROGRAMA: 036

PROJETO ATIVIDADE: 4491

REGIÃO: 9900

NATUREZA DE DESPESA: 3390-9300

FONTE: 1.501.0000

VALOR: R\$ 6.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO Considerando a vigência de 5 (cinco) anos deste Termo de Cooperação, o valor global estimado para sua execução corresponde a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), condicionado à previsão dos respectivos recursos nos Planos de Trabalho Anuais – PTA e à disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pelos PARTÍCIPIES: COOPERANTE e COOPERADOS, por meio de agentes públicos vinculados à área técnica relacionada ao objeto pactuado. A designação dos agentes deverá ser formalizada e publicada em meio oficial de comunicação, com a definição de suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado.

6.2 Para a gestão do presente Termo, o DETRAN/MT designa a servidora **Kelli Lopes Felix**, matrícula: 290XXXX, e-mail: kellifelix@detran.mt.gov.br, como gestora titular, e a servidora **Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale**, matrícula: 136XXXX, e-mail: adrianacarnevale@detran.mt.gov.br, como gestora substituta, ou aquelas que vierem a substituí-los, nos termos da legislação aplicável, durante o período de execução e de prestação de contas deste Termo.

6.3 A fiscalização pelo DETRAN/MT será exercida pelo servidor **Joel de Almeida Souza**, matrícula: 134XXXX, e-mail: joelsouza@detran.mt.gov.br, como fiscal titular e pelo servidor



DETRAN/MT-202627330



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

Lucas Brum de Osti, matrícula: 290XXXX, e-mail: lhosti@gmail.com, como fiscal substituto, ou aqueles que vierem a substituí-los, nos termos da legislação aplicável, durante o período de execução e de prestação de contas deste Termo.

6.4 Pela SESP/MT, ficam designados a servidora **Karem Maria Alves Dantas**, matrícula: 237XXX, e-mail: karemdantaspm@gmail.com, como fiscal titular e o servidor **Antônio Carlos de Souza**, matrícula: 524XX, e-mail: antoniosouza@sesp.mt.gov.br, como fiscal substituto, ou aqueles que vierem a substituí-los, nos termos da legislação aplicável, durante o período de execução e de prestação de contas deste Termo.

6.5 Pela SEJUS/MT, ficam designados o servidor **Jefferson Flavio dos Reis**, matrícula: 233XXX, e-mail: jeffersonreis@sesp.mt.gov.br, como fiscal titular e o servidor **Paulo Antunes de França**, matrícula: 256XXX, e-mail: paulofranca@sejus.mt.gov.br, como fiscal substituto, ou aqueles que vierem a substituí-los, nos termos da legislação aplicável, durante o período de execução e de prestação de contas deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do fiscal do Termo de Cooperação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II - Emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS MÓVEIS REMANESCENTES

7.1 O direito de propriedade dos bens móveis remanescentes na data da conclusão ou extinção desta Cooperação, assim como daqueles que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, quando houver será do COOPERANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA

8.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que o torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – SISTEMA SIGCON

9.1 A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos à execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução



DETRAN/IC202627330



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recursos será composta dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI);
- II - Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for caso (Anexo VII);
- III - Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo firmado entre as partes, com a devida justificativa, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação:

- I - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II - A execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III - o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1 Eventuais divergências ou litígios decorrentes da execução deste convênio deverão ser solucionados, preferencialmente, por meios consensuais de resolução de conflitos, tais como mediação e conciliação administrativa, em conformidade com o art. 151 da Lei nº 14.133/2021;

16.2 Não sendo possível a composição administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente Termo em 2(duas) vias e os Anexos previstos no artigo 8º, da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, para que



DETRAN/PRO-2025/39828



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 706/2025/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2025/39828

surta efeitos Legais e Normativos.

Cuiabá/MT, data registrada digitalmente.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente
DETRAN-MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistemica
DETRAN-MT

RODRIGO BASTOS DA SILVA

Secretário Adjunto de Segurança Pública
SESP/MT

PAULO CÉSAR DA SILVA

Secretário Adjunto de Integração
Operacional
SESP/MT

HENRIQUE CARNAUBA G. S. LIMA

Secretário Adjunto de
Administração Sistemica
SEJUS/MT



DETRAN/IC202627330



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 002/2026

Termo de Rescisão ao Termo de Cooperação Técnica N° 031/2021 a ser firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, designado por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28XXXXX-X SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Administração Sistêmica em Substituição, **Sra. CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA**, brasileira, designada por Portaria/Detran/00110/2026, publicada em Diário Oficial do Estado em 04 de maio de 2026, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 064XXXX-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 545.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada **COOPERADA**, inscrita no CNPJ nº 58.275.566/0001-06, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927-Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, **Sr. RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, nomeado pelo Ato nº 720/2026 de 13/04/2026, com poderes delegados pela Portaria Nº 66/2026/SESP, de 14/04/2026, portador da Cédula de Identidade RG nº 3485339-1 SSP-MT e do CPF nº 082.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em observância às disposições, no que couber, à Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2017, de 26 de março de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Fica rescindido, unilateralmente, a partir da última assinatura, o Termo de Cooperação Técnica nº 031/2021, firmado em 20 de janeiro de 2021 entre as partes, em razão da celebração do novo Termo de Cooperação Técnica nº 706/2025, que passa a disciplinar a matéria objeto do ajuste anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se nas Disposições aplicáveis da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, aos instrumentos congêneres



DETRANDIC202638366



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

celebrados pela Administração Pública, bem como na cláusula Décima do Termo de Cooperação Técnica nº 031/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS – O COOPERANTE declara que, até a presente data, não remanescem obrigações financeiras pendentes decorrentes do Termo de Cooperação Técnica nº 031/2021, nem existem valores a serem repassados, restituídos ou ressarcidos no âmbito do referido ajuste.

Declara, ainda, que a presente rescisão não gera direito a indenização ou compensação financeira, considerando que o objeto passa a ser disciplinado pelo novo Termo de Cooperação Técnica nº 706/2025.

E, para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com os anexos previstos no artigo 8º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

Cuiabá/MT, data registrada da última assinatura.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN-MT

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Diretora de Administração Sistêmica
(em substituição)
DETRAN-MT



DETRAN/IC202638366